Docusign Envelope ID: 16139EFD-BB36-83DC-82A6-E3692DBB35B8

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO
CNPJ: 45.880.888/0001-32
("FUNDO")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSULTA FORMAL

A **CBSF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.829.992/0001-86, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.369, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP 01.452-922, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 18.073, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") em 02 de setembro de 2020, na qualidade de Administradora ("Atual Administradora"), do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.880.888/0001-32 ("Fundo") e da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.880.888/0001-32 ("Classe"), neste ato representada pela liquidante extrajudicial **APS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF 34.829.992/0001-86, tendo como responsável técnico o Sr. Antônio Pereira de Souza, carteira de identidade nº 78.924.420-SSP/PR ("Liquidante"), vem, pelo presente nos termos do Artigo 76, §§ 5° e 6° da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), vem, pelo presente edital, convocar e consultar os cotistas detentores das cotas emitidas pela Classe ("Cotistas"), para que manifestem seu voto na Consulta Formal até o dia **22 de junho de 2026**, ("Data Final da Consulta Formal"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a substituição da Atual Administradora, custodiante, controladora, escrituradora e distribuidora do Fundo, passando a ser prestada pela **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** instituição financeira estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, nº 153, 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25, devidamente autorizada pela CVM, através do Ato Declaratório nº 14.623, de 06 novembro de 2015, a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários ("Nova Administradora"), estabelecendo a **data de fechamento** no dia **24 de junho de 2026**, e **data de abertura** na Nova Administradora no dia **25 de junho de 2026** ("Data da Transferência");

(i.i) Caso qualquer questão operacional inviabilize a efetivação da transferência na Data de Transferência inclusive em decorrência de ritos e procedimentos do Banco Central do Brasil e das atribuições do liquidante nomeado no âmbito da liquidação extrajudicial da Atual Administradora a transferência deverá ser realizada no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente à superação/resolução

Docusign Envelope ID: 16139EFD-BB36-83DC-82A6-E3692DBB35B8

da referida questão operacional, devendo a nova data de transferência ser prontamente comunicada aos cotistas.

(i.ii) Os procedimentos operacionais de transferência.

(i.iii) A indicação pela Nova Administradora dos novos responsáveis do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários [CVM] e Receita Federal do Brasil [RFB].

(i.iv) A contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último balanço patrimonial até a Data de Transferência dos serviços de administração, custódia, controladoria, escrituração, distribuição do Fundo.

(ii) A aprovação de todos os atos de administração do Fundo praticados pela Atual Administradora no período em que o Fundo esteve sob sua administração até a data da decretação da liquidação extrajudicial da Atual Administradora, dando lhe ampla, total e irrestrita quitação, inexistindo, em relação à Atual Administradora, qualquer obrigação remanescente de natureza operacional documental, informacional, contábil, fiscal, regulatória ou de suporte aos prestadores de serviços do Fundo, renunciando a quaisquer eventuais direitos decorrentes, reconhecendo e concordando que: (i) a Atual Administradora, no período em que exerceu a administração fiduciária do Fundo, desempenhou suas funções nos estritos termos da regulamentação aplicável e do Regulamento do Fundo; (ii) não possuem qualquer reivindicação, pretensão, crédito, direito de regresso, ação de responsabilidade, judicial ou extrajudicial, presente ou futura, de qualquer natureza, contra a Atual Administradora, seus administradores, empregados ou prepostos, relacionada direta ou indiretamente ao exercício da administração fiduciária do Fundo até a Data da Transferência; e (iii) conferem à Atual Administradora plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação, para todos os fins de direito, relativamente a quaisquer obrigações, deveres, responsabilidades, contingências, custos, despesas ou passivos, conhecidos ou desconhecidos, que decorram, direta ou indiretamente, de fatos, atos ou omissões ocorridos até a Data da Transferência, observados os limites da legislação e da regulamentação aplicáveis, para nada mais reclamarem ou exigirem em face da Atual Administradora, em via judicial ou administrativa, seja a que título for, exceto quanto à eventual liberação de saldo residual do Fundo, à Nova Administradora, o que fica, desde já, condicionado aos trâmites definidos em sede da Liquidação Extrajudicial da Atual Administradora;

(iii) A alteração e consolidação do regulamento do Fundo, realizando às modificações e padrões da Nova Administradora, reformando integralmente o texto, modificando capítulos, artigos e parágrafos, passando a vigorar com a redação do Anexo I.

(iv) A autorização à Atual Administradora e ao Novo Administrador do Fundo, caso os itens acima sejam aprovados, a realizar todos os procedimentos necessários e

Docusign Envelope ID: 16139EFD-BB36-83DC-82A6-E3692DBB35B8

alterações ao Regulamento do Fundo, com a finalidade de refletir as alterações aprovadas;

Instruções para Consulta

Conforme mencionado no preâmbulo acima, os Cotistas deverão encaminhar sua manifestação de voto à Administradora até o dia **22 de junho de 2026**, **às 14h** ("Data Final da Consulta"), considerada, para fins de formalização.

Os Cotistas deverão encaminhar a manifestação de voto, nos termos do modelo constante no Anexo I ao presente Edital, para os endereços eletrônicos juridico@reag.com.br, devendo ser anexada cópia dos documentos de representação, contendo no assunto do e-mail: **RESP. CONSULTA FORMAL | PRODUÇÃO I FIDC | 06.2026.**

Por fim, informamos que somente podem votar na Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano e devidamente munidos do instrumento de procuração com firma reconhecida e poderes específicos, conforme previsto no Artigo 77 da Resolução CVM nº 175, desde que, na data de envio do Edital, o Cotista esteja devidamente inscrito no livro de "Registro dos Cotistas" e suas Cotas estejam devidamente integralizadas e depositadas na conta de depósito.

São Paulo/SP, **11** de **junho** de 2026.

Assinado por:
Antonio Pereira de Souza
85CE9A30DED548D...

CBSF DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Administradora

Docusign Envelope ID: 16139EFD-BB36-83DC-82A6-E3692DBB35B8

Em Liquidação Extrajudicial

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRODUÇÃO I

CNPJ: 45.880.888/0001-32